



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO III — Nº 100

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 1961

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação

PORTARIA DE 24 DE FEVEREIRO DE 1961

O Diretor do Serviço de Administração, de acordo com o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 3º do Decreto nº 45.360, de 28 de janeiro de 1959, que regulamentou a Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958 e tendo em vista o que consta do Processo número DASP-8.553 de 1959 resolve:

Nº 5 — Expedir a presente portaria a Elvira de Andrade admitida como Dactilógrafa, a título precário, em 28 de janeiro de 1956, com a remuneração mensal de Cr\$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta cruzeiros) a conta da verba 1 — Pessoal; Consignação 1 — Pessoal Permanente; Subconsignação 01 — Vencimentos de Pessoal, segundo a Portaria nº 32-56, de 28 de janeiro de 1956, publicada no *Diário Oficial* de 17 de março de 1956, ora percebendo a quantia de Cr\$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros) mensais, na qualidade de Escrevente Dactilógrafa, de acordo com o Decreto nº 40.975, de 15 de fevereiro de 1957, cuja classificação figura nas Tabelas relativas aos exercícios de 1957, 1958, 1959 e 1960, correspondentes aos planos de aplicação do Conselho Nacional de Pesquisas, aprovados pelo Senhor Presidente da República (in *Diário Oficial* de 17 de janeiro de 1958, 11 de junho de 1958 e 17 de abril de 1959), na forma do art. 17, da Lei nº 1.765, de 18 de dezembro de 1952, para o fim de declará-la equiparada ao extranumerário-mensalista da União, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 18 de março de 1961.

Nº 7 — Expedir a presente portaria a Hagar Espanha Gomes admitida como Técnico de Bibliografia, a título precário, em 28 de janeiro de 1956, com a remuneração mensal de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a conta da verba 1 — Pessoal; Consignação 1 — Pessoal Permanente; Subconsignação 01 — Vencimentos de Pessoal, segundo a Portaria número 17-56, de 28 de janeiro de 1956, publicada no *Diário Oficial* de 10 de fevereiro de 1956, ora percebendo a quantia de Cr\$ 11.830,00 (onze mil oitocentos e trinta cruzeiros) mensais, na qualidade de Bibliotecária, de acordo com o Decreto nº 40.975, de 15 de fevereiro de 1957, cuja classificação figura nas Tabelas relativas aos exercícios de 1957, 1958, 1959 e 1960, correspondentes aos planos de aplicação do Conselho Nacional de Pesquisas, aprovados pelo Senhor Presidente da República (in *Diário Oficial* de 17 de janeiro de 1958, 11 de junho de 1958 e 17 de abril de 1959), na forma do art. 17, da Lei nº 1.765, de 18 de dezembro de 1952, para o fim de declará-la equiparada ao extranumerário-mensalista da União, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 18 de fevereiro de 1961. — Dennis Rupert Hathaway, Diretor do Serviço de Administração

PORTARIAS DE 12 DE ABRIL DE 1961

O Diretor do Serviço de Administração, de acordo com o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 3º do Decreto número 45.360, de 28 de janeiro de 1959, que regulamentou a Lei número 3.483, de 8 de dezembro de 1958 e tendo em vista o que consta do Processo nº DASP-8.553, de 1959, resolve:

Nº 6 — Expedir a presente portaria a Elvira Aguiar Rodrigues admitida como Dactilógrafa, a título precário, em 28 de janeiro de 1956, com a remuneração mensal de Cr\$ 3.380,00

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

(três mil trezentos e oitenta cruzeiros) a conta da verba 1 — Pessoal; Consignação 1 — Pessoal Permanente; Subconsignação 01 — Vencimentos de Pessoal, segundo a Portaria nº 32-56, de 28 de janeiro de 1956, publicada no *Diário Oficial* de 17 de março de 1956, ora percebendo a quantia de Cr\$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros) mensais, na qualidade de Escrevente Dactilógrafa, de acordo com o Decreto nº 40.975, de 15 de fevereiro de 1957, cuja classificação figura nas Tabelas relativas aos exercícios de 1957, 1958, 1959 e 1960, correspondentes aos planos de aplicação do Conselho Nacional de Pesquisas, aprovados pelo Senhor Presidente da República (in *Diário Oficial* de 17 de janeiro de 1958, 11 de junho de 1958 e 17 de abril de 1959), na forma do art. 17, da Lei nº 1.765, de 18 de dezembro de 1952, para o fim de declará-la equiparada ao extranumerário-mensalista da União, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 18 de março de 1961.

Nº 8 — Expedir a presente portaria a Júlia Paulo de Paiva admitida como Bibliotecária, a título precário, em 28 de janeiro de 1956, com a remuneração mensal de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) a conta da verba 1 — Pessoal; Consignação 1 — Pessoal Permanente; Subconsignação 01 — Vencimentos de Pessoal, segundo a Portaria número 17-56, de 28 de janeiro de 1956, publicada no *Diário Oficial* de 10 de fevereiro de 1956, ora percebendo a quantia de Cr\$ 11.830,00 (onze mil oitocentos e trinta cruzeiros) mensais, na qualidade de Bibliotecária, de acordo com o Decreto nº 40.975, de 15 de fevereiro de 1957, cuja classificação figura nas Tabelas relativas aos exercícios de 1957, 1958, 1959 e 1960, correspondentes aos planos de aplicação do Conselho Nacional de Pesquisas, aprovados pelo Senhor Presidente da República (in *Diário Oficial* de 17 de janeiro de 1958, 11 de junho de 1958 e 17 de abril de 1959), na forma do art. 17, da Lei número 1.765, de 18 de dezembro de 1952, para o fim de declará-la equiparada ao extranumerário-mensalista da União, de conformidade com o artigo 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 15 de fevereiro de 1961.

Nº 8 — Expedir a presente portaria a Júlia Paulo de Paiva admitida como Bibliotecária, a título precário, em 28 de janeiro de 1956, com a remuneração mensal de Cr\$ 3.500,00 (três

mil e quinhentos cruzeiros) a conta da verba 1 — Pessoal; Consignação 1 — Pessoal Permanente; Subconsignação 01 — Vencimentos de Pessoal, segundo a Portaria nº 32-56, de 28 de janeiro de 1956, publicada no *Diário Oficial* de 17 de março de 1956, ora percebendo a quantia de Cr\$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros) mensais, na qualidade de Bibliotecário Auxiliar, de acordo com o Decreto nº 40.975, de 15 de fevereiro de 1957, cuja classificação figura nas Tabelas relativas aos exercícios de 1957, 1958, 1959 e 1960, correspondentes aos planos de aplicação do Conselho Nacional de Pesquisas, aprovados pelo Senhor Presidente da República (in *Diário Oficial* de 17 de janeiro de 1958, 11 de junho de 1958 e 17 de abril de 1959), na forma do art. 17, da Lei nº 1.765, de 18 de dezembro de 1952, para o fim de declará-la equiparada ao extranumerário-mensalista da União, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 22 de março de 1961.

Nº 9 — Expedir a presente portaria a Maria Margarida Theophilo Albano admitida como Bibliotecária, a título precário, em 28 de janeiro de 1956, com a remuneração mensal de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) a conta da verba 1 — Pessoal; Consignação 1 — Pessoal Permanente; Subconsignação 01 — Vencimentos de Pessoal, segundo a Portaria nº 11-56, de 28 de janeiro de 1956, publicada no *Diário Oficial* de 10 de fevereiro de 1956, ora percebendo a quantia de Cr\$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros) mensais, na qualidade de Bibliotecária-Auxiliar, de acordo com o Decreto nº 40.975, de 15 de fevereiro de 1957, cuja classificação figura nas Tabelas relativas aos exercícios de 1957, 1958, 1959 e 1960, correspondentes aos planos de aplicação do Conselho Nacional de Pesquisas, aprovados pelo Senhor Presidente da República (in *Diário Oficial* de 17 de janeiro de 1958, 11 de junho de 1958 e 17 de abril de 1959), na forma do artigo 17, da Lei nº 1.765, de 18 de dezembro de 1952, para o fim de declará-la equiparada ao extranumerário-mensalista da União, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 17 de fevereiro de 1961.

Nº 10 — Expedir a presente portaria a Walter Casale da Motta admitido como Mensageiro, a título precário, em 28 de janeiro de 1956, com

a retribuição mensal de Cr\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros) a conta da verba 1 — Pessoal; Consignação 1 — Pessoal Permanente; Subconsignação 01 — Vencimentos de Pessoal, segundo a Portaria nº 26-56, de 28 de janeiro de 1956, publicada no *Diário Oficial* de 13 de fevereiro de 1956, ora percebendo a quantia de Cr\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos cruzeiros) mensais, na qualidade de Mensageiro, de acordo com o Decreto nº 40.975, de 15 de fevereiro de 1957, cuja classificação figura nas Tabelas relativas aos exercícios de 1957, 1958, 1959 e 1960, correspondentes aos planos de aplicação do Conselho Nacional de Pesquisas, aprovados pelo Senhor Presidente da República (in *Diário Oficial* de 17 de janeiro de 1958, 11 de junho de 1958 e 17 de abril de 1959), na forma do art. 17, da Lei nº 1.765, de 18 de dezembro de 1952, para o fim de declará-la equiparada ao extranumerário-mensalista da União, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 18 de fevereiro de 1961. — Dennis Rupert Hathaway, Diretor do Serviço de Administração.

PORTARIAS DE 20 DE ABRIL DE 1961

O Presidente do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, usando da atribuição que lhe confere o item IX, do art. 7º do Regulamento deste Instituto, aprovado pelo Decreto nº 35.430, de 29 de abril de 1954, resolve:

Nº 11 — Dispensar Jannice Montemor Alves de Moraes, das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 6-58.

Nº 12 — Designar Elvira de Andrade, Chefe da Seção de Bibliografia de Ciências Físicas e Naturais do Serviço de Bibliografia, para substituir Laura Maia de Figueiredo, na função de Diretor do Serviço de Bibliografia, nas suas faltas e impedimentos, a partir do dia 4 de abril do corrente ano. — Lydia de Queiroz Sambaquy, Presidente.

INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

PORTARIA DE 24 DE MARÇO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
In pressa nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 50,00

Ano Cr\$ 96,00

Exterior:

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 39,99

Ano Cr\$ 76,00

Exterior:

Ano Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão

de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

vista o que consta do processo número 2.263-61, resolve:

Nº 274 — Designar Arlette Araújo de Oliveira Torres, Datilógrafa, classe E, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, para substituir o Chefe da Seção de Controle de Bens Imóveis, da Divisão Patrimonial, do Departamento de Administração e Finanças, em seus impedimentos eventuais. — Zeferino Vezio Lotário Contrucci.

PORTARIAS DE 23 DE ABRIL DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve designar Alice Teixeira de Souza, Datilógrafa, classe F, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Auxiliar de Gabinete da Diretoria Executiva, vago em virtude da dispensa de Lígia Mendonça Moreira. — Iván Luz.

PORTARIA DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do processo número 8.150-60, resolve:

Nº 1.324 — Conceder dispensa, a partir de 1º de novembro de 1960, a Moacyr Félix de Oliveira, Procurador da 2ª Categoria, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, da função gratificada símbolo FG-3, de Secretário do Procurador-Geral. — Zeferino Vezio Lotário Contrucci.

Nº 1.325 — Designar Vicente Landim de Macedo, Procurador, de 3ª Ca-

tegoria, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, para, a partir de 1º de novembro de 1960, responder pelo expediente da Secretaria da Procuradoria do mesmo Instituto, até a posse do novo titular. — Zeferino Vezio Lotário Contrucci.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

PORTARIAS DE 17 DE JANEIRO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 117 — Designar o Inspetor, classe "M", José de Mesquita, para responder pelo expediente da Inspetoria Geral.

Nº 118 — Dispensar o Escriturário Datilógrafo, classe "F", Miguel Angelo Ferraz, de Responsável pelo expediente da Divisão de Administração e Concessão de Benefícios, padrão "CC-5", do Departamento de Benefícios, cessando os efeitos de sua designação pela Portaria nº 76, de 27 de dezembro de 1960.

Nº 119 — Dispensar a Oficial Administrativo, classe "J", Diva Carvalho Carneiro, de Responsável pela Direção do Departamento de Benefícios, em virtude de sua nomeação para outro cargo.

Nº 120 — Nomear, para o cargo em comissão, de Chefe da Divisão de Administração e Concessão de Benefi-

cios, padrão "CC-5", do Departamento de Benefícios, a Oficial Administrativo, classe "J", Diva Carvalho Carneiro.

Nº 121 — Dispensar o Procurador de 1ª Categoria, João Baptista de Queiroz Guimarães, de Responsável pelas funções de Assistente do Procurador Geral, símbolo "FG-2".

Nº 122 — Designar o Procurador de 3ª Categoria, Raul de Santiago Dantas Barbosa Quental, para exercer a função de Assistente do Procurador Geral, símbolo "FG-2".

PORTARIAS DE 20 DE JANEIRO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 124 — Colocar à disposição do Governo do Estado do Pará, na forma do art. 424 do Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, o Procurador de 1ª Categoria, José Maria Mendes Pereira, a fim de, sem ônus para esta Autarquia, exercer o cargo de Chefe do Gabinete Civil do Governo do Estado.

A requisição ora concedida vigora, para todos os efeitos, a partir de 31 de janeiro de 1961.

Nº 125 — Colocar à disposição do Ministério do Trabalho Indústria e Comércio, na forma do art. 424 do Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, o Assessor Administrativo, classe "L", Sebastião José Florentino do Nascimento — a fim de, sem ônus para esta Autarquia, exercer o cargo, em comissão, de Diretor do Serviço de Identificação Profissional daquele Ministério.

A requisição ora concedida vigora, para todos os efeitos, a partir de 28 de dezembro de 1960, e pelo prazo de um ano, a partir daquela data.

Considerando o que consta do Ofício nº 11-61, da Procuradoria Geral;

Nº 126 — Designar a Procuradora de 3ª Categoria — Maria Zilma Cavalcante Canabarro — para responder pelo expediente do Serviço de Procuradoria, da Procuradoria Geral, durante as férias da respectiva titular, tendo em vista o impedimento ocasional do substituto eventual desta.

PORTARIA DE 20 DE JANEIRO DE 1960

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo resolve:

Nº 127 — Designar o Contador, classe "O", José Pereira Sampaio — o Médico classe "N" — Wilson Vieira Chaves — e o Oficial Administrativo, classe "M" — Esio Eloy Beffa — para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão encarregada procederem sindicância sobre aplicação das verbas do "SESI" em cinco (5) últimos anos.

Nº 128 — Designar o Procurador de 2ª Categoria, Mario Cataluna Neves, para substituir a Procuradora de 3ª Categoria, Altamira Santos, na

Presidência da Comissão instituída pela Portaria nº 91, de 4 de janeiro de 1951.

PORTARIAS DE 24 DE JANEIRO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, em cumprimento à resolução do Conselho Administrativo resolve:

Tendo em vista o que consta do relatório da Comissão de Sindicância designada, em 26 de dezembro de 1960, para proceder ao levantamento da situação das construções do Instituto, em Brasília:

Nº 129 — Suspender, por noventa dias, o doutor Carlos Cipriani das funções de Diretor do Departamento de Aplicação do Patrimônio, enquanto responder ao inquérito administrativo instaurado pela Portaria número 130, de 24 de janeiro de 1961.

Nº 130 — Designar o Procurador de 1ª Categoria, Haroldo Lins e Silva, o Engenheiro, classe "M", Italo Braille França, e o Contador, classe "O", Altamiro da Rocha Valle, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar as irregularidades apontadas no relatório acima citado.

PORTARIAS DE 24 DE JANEIRO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 131 — Designar o Engenheiro, classe "N", Paulo Candiota, para responder pelo expediente do Departamento de Aplicação do Patrimônio.

Nº 133 — Designar o Engenheiro, classe "O", Amâncio de Souza Palmeiro para Presidente da Comissão de Construções de Brasília (C. C. B.) criada pela Portaria número 2.357, de 25 de junho de 1958.

b) O Contador, classe "O", Mario Macedo Abrunhosa, e o Procurador de 2ª Categoria, Jefeth da Costa Araújo, para membros da mesma.

Nº 134 — Dispensar o Médico, classe "N", Osório Viana Benício, de Responsável pelo expediente do Posto Médico de Irajá, símbolo "FG-3", em virtude de sua designação para outra função.

Nº 135 — Dispensar o Médico, classe "N", Osório Viana Benício, de substituto eventual do Diretor do Departamento de Assistência Médica, em virtude de sua designação para outra função.

Nº 136 — Designar o Médico, classe "N", Osório Viana Benício, para exercer a função de Chefe dos Ambulatórios, do Hospital Central dos Marítimos, símbolo "FG-1".

Nº 137 — Exonerar o Médico, classe "N", Nelson Antonio Rodrigues do cargo em comissão, de Diretor do Hospital Central dos Marítimos, padrão "CC-3".

Nº 138 — Nomear para o cargo em comissão, padrão "CC-3", de Diretor do Hospital Central dos Marítimos, o Médico, classe "N", Mário Mendonça Azevedo Monteiro.

Nº 139 — Exonerar o Oficial-administrativo, classe "J", Nika Soares de Barros Martins — do cargo em comissão, padrão "CC-3", do Departamento de Serviço Social e de Reabilitação Profissional.

Nº 140 — Nomear para o cargo em comissão, padrão "CC-3", de Diretor

do Departamento de Serviço Social e de Reabilitação profissional, o Médico, classe "O" — Waldemar Rosa dos Santos.

Nº 141 — Dispensar o Médico, classe "M" — Gil Izahias — de Responsável pelo expediente de Chefe dos Ambulatórios, do Hospital Central dos Marítimos, símbolo "FG-1".

PORTARIAS DE 26 DE JANEIRO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo resolve:

Nº 142 — Dispensar, a pedido, o Tesoureiro-auxiliar, padrão "CC-6" — Ruy Passos Rey — de substituto eventual do Tesoureiro-Geral.

Considerando o que consta do Ofício TG-33-61:

Nº 143 — Designar a Tesoureira-auxiliar, padrão "CC-6" — Lais da Rocha Mattos — para substituir o Tesoureiro-Geral, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até trinta (30) dias, consoante o disposto no § 1.º do art. 73, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952).

PORTARIAS DE 26 DE JANEIRO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autori-

zado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 144 — Exonerar, a pedido, o Auxiliar de Enfermagem, classe "E" interino — Lourival da Divindade Silva — do Quadro de Pessoal deste Instituto.

A presente Portaria vigora a partir de 1.º de dezembro de 1959.

Considerando o que consta do processo nº 31.907-60:

Nº 145 — Conceder ao Auxiliar-administrativo, contratado, equiparado ao funcionário efetivo — Moacir do Carmo Viana — trezentos e sessenta (360) dias, de licença sem vencimentos, na forma do disposto no art. 110, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

PORTARIAS DE 27 DE JANEIRO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Considerando o que consta do processo IAPM nº 6.753-56:

Nº 147 — I — Conceder aposentadoria ao Contador, classe "M" — Didimo Secundo de Mello — de acordo com o art. 184, itens II e III da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 1.º da Lei número 1.741, de 22 de novembro de 1952.

II — A presente Portaria vigora, para todos os efeitos a partir de 17 de abril de 1958.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de

agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 148 — Exonerar a pedido, a Oficial-administrativo, classe "H" interina — Therezinha Villa Bonifácio — do Quadro de Pessoal deste Instituto.

A presente Portaria vigora a partir de 3 de dezembro de 1960.

Nº 149 — Exonerar a pedido, a Escrevente-dactilógrafa, classe "H", interina — Léa Graça Bahiense de Lyra — do Quadro de Pessoal deste Instituto.

A presente Portaria vigora a partir de 26 de dezembro de 1960.

Pedro Fernandes Filho, Presidente do Conselho Administrativo.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Portaria de 6 de abril de 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo nº 86.289-60:

Nº 941 — Exonerar, a pedido, Maria Fátima de Paula Albuquerque, do cargo de Auxiliar de Escreitura "C", matrícula nº 1.079.131, do Quadro dos Serviços de Assistência, 2ª seção do Orçamento, Parte Permanente, a partir de 10 de novembro de 1960.

PORTARIA DE 7 DE ABRIL DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta no Processo nº 56.421-60:

Nº 942 — Exonerar, a pedido, Alberto Frederico Nunes Ribeiro, Escrevente, classe "E", interino, matrícula nº 1.086.997, lotado na Agência do Estado de Pernambuco (APE), 2ª Seção, Esta portaria vigora a partir de 22 de junho de 1960.

PORTARIAS DE 10 DE ABRIL DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo nº 15.083-61:

Nº 943 — Exonerar, a pedido, Benedito Martins dos Santos, do cargo de Auxiliar de Seguros Privados, classe "E", interino, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 24.649-61:

Nº 956 — Colocar à disposição da Comissão de Sindicância do Serviço de Navegação da Baía do Prata, pelo prazo de 55 (cinquenta e cinco) dias, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo, Jonas de Almeida, Contador, classe I, matrícula número 1.161.872, ponto nº 3.279, Marcelino Flores Gulló, Auxiliar Administrador de Obras, Eventual, referência 25, matrícula nº 1.911.332, ponto número 5.121, Alvarany Cardoso Solano, Guarda Livros, classe "F", matrícula nº 1.223.755, ponto nº 6.577 e Sady

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO Nº 575

2ª edição

Preço: Cr\$ 30,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recembolso Postal

Figueiredo Filho, Operador, classe "O", matrícula nº 1.911.896, ponto nº 4.906.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 8.814-61:

Nº 958 — Designar Maria Antônia Siqueira, Guarda Livros, classe "F", matrícula nº 1.911.879, ponto número 4.024 para responder pelo expediente da Turma do Pessoal (SAP), da Seção Administrativa (SPA), da Agência do Estado de São Paulo (ASP).

2. Revogar a Portaria nº 175 de 21-1-60, que designou Maria Antônia Naves de Oliveira, para a mesma função.

Tendo em vista o que consta no Processo HSE nº 1.784-61:

Nº 960 — Exonerar Dalva Laredo Veras, ponto nº 2.459, matrícula número 1.391.498, do cargo de classe "C", interina, da carreira de Auxiliar de Arquivo Médico, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente, tendo em vista estar exercendo outra função na AC.

Nº 961 — Exonerar Olimpia Alcântara de Barros, ponto nº 2.193, matrícula nº 1.910.792, do cargo de classe "B", interina, da carreira de Servente de Enfermagem, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente, tendo em vista estar exercendo outra função na AC.

Tendo em vista o que consta no Proc. HSE — nº 8.139-60.

Nº 962 — Demitir, nos termos do art. 207, inciso II, § 1.º, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Wilma Carbonel, Laboratorista, classe "G", ponto nº 5.698, matrícula nº 1.912.693, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

PORTARIAS DE 11 DE ABRIL DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta no proc. nº 017.376-61.

Nº 969 — Designar Gedir Medeiros Campos, Escriturário, classe "E", matrícula nº 1.026.926, ponto nº 6.885, para responder pelo expediente da Seção de Arrecadação (ALQ), da Agência do Estado de Alagoas (AAL).

2. Revogar a Portaria nº 13, de 14 de janeiro de 1958, que designou Luiz Pitombo Laranjeiras, para a mesma função.

3. A presente portaria vigora a partir de 28 de fevereiro de 1961.

Tendo em vista o que consta do proc. nº 68.329-58.

Nº 970 — Dispensar João Eugênio Caprilhone, matr. nº 1.819.104, Escriturário classe "F", da função de Inspetor de Produção, subordinado à Inspetoria Local de Seguros do Paraná, da 8ª Inspetoria Regional.

Tendo em vista o que consta do proc. nº 24.728-61:

Nº 972 — Exonerar, a pedido, Ronald Ferreira de Aguiar, do cargo de Técnico de Seguros Privados classe K, interino, do Quadro de Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Tendo em vista o que consta no proc. nº 54.724-60:

Nº 973 — Tornar sem efeito a Portaria nº 1.931, de 9 de junho de 1960, que nomeou Jacy Teixeira Alonso, para exercer, interinamente, o cargo de classe H, da carreira de Oficial Administrativo, na Agência do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Tendo em vista o que consta do proc. nº 40.535-60:

Nº 974 — Tornar sem efeito de acordo com o art. 14, da Lei nº 1.711, de

28-10-52, a portaria nº 1.172, de 29 de abril de 1960, que nomeou Lúcia de Lourdes Moreira de Oliveira, para exercer interinamente o cargo de Auxiliar de Seguros Privados classe K, do Quadro de Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Tendo em vista o que consta no proc. nº 15.794-61:

Nº 975 — Designar Maria Eulália Duarte Diniz, Escrevente-Dactilógrafo ref. 21, matr. nº 1.819.104, para responder pelo expediente da Turma do Pessoal (SAP), da Seção Administrativa (MTA), da Agência do Estado de Mato Grosso (AMI).

2. Revogar a portaria nº 1.523, de 21-11-58, que designou Maria Antônia de Siqueira, para a mesma função.

3. A presente portaria vigora a partir de 25-11-60. — Milton Bolívar de Araújo, Presidente.

INSTRUÇÕES Nº 38, DE 3 DE ABRIL DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e atendendo ao que consta do Processo nº 73.282, de 24 de outubro de 1960 resolve:

A contribuição mensal de 5%, para benefícios de família, fixada no artigo 7º do Decreto-lei nº 3.347, de 12 de junho de 1941, devida pelos membros do Poder Judiciário e do Ministério Público, quando segurados obrigatórios do IPASE, incide também sobre o acréscimo de vencimentos de que trata o art. 12 da Lei nº 3.414, de 20 de junho de 1958.

PORTARIA DE 13 DE MARÇO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940 resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 10.238, de 3 de fevereiro de 1961,

Nº 747 — Promover, a partir de 30 de junho de 1960, de acordo com o art. 39, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

I — por antiguidade:

a) na carreira de Oficial Administrativo:

1 — Júlio Rocha Fernandes, da classe L à classe M, em virtude do falecimento de Hildeberto Barbosa Viana.

2 — Adelaide Amaral, da classe K à classe L, na vaga decorrente da promoção de Júlio Rocha Fernandes.

3 — Juracy Carvalho Lima Ribeiro de Sena, da classe J à classe K, em virtude do falecimento de Luiz Guelfer Ferrer de Moraes.

4 — José Wilson Lins Caldas, da classe I à classe J, na vaga decorrente da promoção de Juracy Carvalho Lima Ribeiro de Sena.

5 — Beatriz Monteiro Lopes da Silva, da classe H à classe I, na vaga decorrente da promoção de José Wilson Caldas.

6 — Davina do Espírito Santo, da classe H à classe I, em virtude da aposentadoria de Eduardo Fernandes de Carvalho.

II — por merecimento:

a) na carreira de Oficial Administrativo:

1 — Yola Carvalho Borges de Souza, da classe J à classe K, em virtude da aposentadoria de João Vaz de Andrade.

2 — Pedro Dias Bento, da classe J à classe K, na vaga decorrente da promoção de Adelaide Amaral.

3 — Walkiria Venna Pinto Machado, da classe I à classe J, na vaga decorrente da promoção de Yola Carvalho Borges de Souza.

4 — Omerinda da Costa Guimarães, da classe I à classe J, na vaga decorrente da promoção de Pedro Dias Bento.

5 — Wilson de Souza Brandão, da classe H à classe I, na vaga decorrente da promoção de Walkiria Venna Pinto Machado.

6 — Fê Nunes, da classe H à classe I, na vaga decorrente da promoção de Omerinda da Costa Guimarães.

PORTARIAS DE 4 DE ABRIL DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940 resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 21.984-61,

Nº 923 — Colocar à disposição da Comissão de Sindicância no Instituto de Resseguros do Brasil, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo, até ulterior deliberação, Yeda Costa dos Reis, Escriturária, classe G, matrícula nº 1.910.665, ponto número 3.523.

2. A presente portaria vigora a partir de 28 de março de 1961.

Tendo em vista o que consta no Proc. HSE. nº 2.422-61,

Nº 922 — Exonerar, a pedido, a partir de 3 de março de 1961, Vicente Fernando Vieira Ferreira, ponto número 2.507, matrícula nº 1.055.720, do cargo de Assistente Social, classe I, interino do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Tendo em vista o que consta no processo HSE nº 2.441-61:

Nº 923 — Exonerar, a pedido, Nilze Rodrigues Sobreira, ponto número 2.688, matr. nº 2.005.083, do cargo de classe J, da carreira de Enfermeiro, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Tendo em vista o que consta no proc. HSE nº 9.368-60:

Nº 924 — Dispensar, a pedido, Maria Clara de Faria Costa, Auxiliar referência 20, ponto nº 3.273, matrícula nº 1.746.032, da função de substituto eventual do Encarregado da Turma de Lavanderia, Rouparia e Costuraria (MAL), FG-5, da Maternidade e Policlínica "Alexander Fleming", do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Considerando a decisão do CD em sessão de 7-3-61 (946), e tendo em vis-

ta o que consta no proc. HSE número 867-61:

Nº 926 — Aposentar, de acordo com o inciso III, § 1.º do art. 176, combinado com o inciso III do art. 178, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Euclides de Freitas, Auxiliar de Enfermagem classe E, interino, ponto nº 1.979, matr. nº 1.513.456, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Tendo em vista o que consta no processo HSE nº 857-61:

Nº 927 — Aposentar, de acordo com o inciso III, § 1.º do art. 176, combinado com o inciso III do art. 178, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Manoel Francisco Coelho, Artífice ref. 21, ponto nº 4.214, matrícula nº 1.513.071, da Tabela Numérica Suplementar de Extranumerário-Mensalista, do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento, — Milton Bolívar de Araújo, Presidente.

Apostila

Em 10-3-61

O Chefe do Serviço de Pessoal declara, para todos os efeitos, que fica retificado o nome constante da Portaria nº 506, de 10 de fevereiro de 1961, de Newton Waltercides de Almeida para Newton Vital Figueiredo.

DEPARTAMENTO DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR

Nos dias 1.º a 30 de dezembro de 1960

Ceará — L. S. P. — Apólice número 63.907 — José Soares. — Autorizo o pagamento do importe líquido de Cr\$ 15.130,00 (quinze mil, cento e trinta cruzeiros), relativo ao capital constituído, deduzido o empréstimo que onerava a apólice, conforme AP-PPT nº 2.053-60.

Paraíba — L.S.P. — Apólice número 80.332 — Crisálida Carneiro. — Autorizo o pagamento da Pensão de Seguros Privados, conforme CLP-PPT nº 12-60, relativa ao sinistro número 594-60, da Apólice de Seguro de Pensão Vitalícia Imediata. Assinei a AP-PPT nº 2.138-60.

L. S. P. — Apólice nº 80.538 — Arthur Nunes de Oliveira. — Autorizo o pagamento do capital constituído, no importe de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), representado pelas AP-PPT/s ns. 2.090 e 2.092-60, devendo a parte do menor Arthur Nunes de Oliveira Filho, ser depositada, em seu nome, na Agência do Banco do Brasil, em João Pessoa e à disposição do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara daquela Comarca.

Guanabara — L.S.P. — Apólice nº 516.083 — Vicente de Oliveira. — Autorizo o pagamento do capital segurado no importe de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), representado pela AP-PPT nº 2.049-60.

S. Paulo — L.S.P. — Apólice número 609.052 — André Vicente Cazzanica. — Autorizo o pagamento do valor saldaído, no importe de Cr\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos cruzeiros), de acordo com o que dispõe o subitem 154, das Condições Gerais da Apólice. Assinei a AP-PPT nº 2.081-60.

L.S.P. — Apólice nº 623.601 — José Moreira dos Santos. — Autorizo o pagamento do capital segurado, no importe de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), representado pela AP-PPT nº 2.231-60.

DESPACHOS DO S.G.

O Diretor dos S.G. deferiu gratificação adicional, nas bases mencionadas aos servidores abaixo relacionados:

Proc. nº	Servidor — Cargo	Base	A partir
08.856-61	José Soares da Silva, Motorista, F...	5%	13-1-60
69.822-60	Vera Lúcia Pacheco Daltro Cabral, Enfermeira, I	5%	15-5-60
80.970-60	Antônio Ennes Basílio da Silva, Carpinteiro, 1ª Categoria	15%	1-9-60
88.063-60	Nair Braga, Aux. Enfermagem, G ..	10%	23-12-60
Memorando da GPP — 024.5-65-61			
10.057-61	Maria Lília Penteado de Arruda Rozo	15%	16-12-60
17.926-61	Benício Mendes Teixeira	5%	26-8-60
11.592-61	José Marcos da Silva Amaral	20%	16-2-61
16.833-61	Aida Gonzales Ribas Mendes	15%	24-7-60
18.868-61	Haydée Gomes Bezerril	5%	25-1-61
16.637-61	Ruben Botelho Guimarães	15%	16-8-60
55.899-60	Célio de Paula e Silva	15%	17-2-59
16.993-61	Luitz Dias Pacheco	15%	17-6-57
16.993-61	Luitz Dias Pacheco	10%	19-7-55
		a	16-6-57
14.460-61	Adalberto Costa de Borba	15%	8-12-60
77.122-60	Fernando Augusto Soares	5%	23-10-60
14.735-61	Maria do Carmo Amorim dos Santos	5%	30-1-61
17.666-61	Francisco de Oliveira	5%	5-1-60
17.664-61	Maria Celina de Jesus Silva	5%	14-9-60
14.846-61	Joaquim Dantas Braga	10%	22-10-61
16.880-61	Jorge Velga	10%	4-8-60
16.722-61	Maria Elisa dos Anjos Fernandes ..	10%	10-3-59
15.467-61	Ordener Cerqueira	10%	12-3-59
16.530-61	Oswaldo Souto da Rocha	5%	16-1-61
1.178-61	Zita de Oliveira Freitas	5%	31-12-60
ex-officio	Perilo Galvão Peixoto	20%	25-2-61
ex-officio	Christiana Alves de Souza	10%	15-12-58
ex-officio	Ilza Bastos	20%	5-2-61

Processos solicitamos concessão de salário-família, deferidos:

Proc. nº	Servidor — Cargo — Dependente	Início
18.273-61	Lêda Magalhães Soares de Souza Lima, Auxiliar Esc. Ev. — Eduardo	9-60

DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO H.S.E.

Despachos do Chefe da Divisão

O Chefe da H.S.A. deferiu os Processos de Salário-Família, previsto no art. 138 da Lei nº 1.711-52, dos servidores abaixo relacionados:

Proc. nº	Servidor — Dependente	Início
1.888-61	Roland Vitka — ponto 7.093 — Ronald Suena Vitka	3-59
2.040-61	Amaro Barcelos — ponto 5.422 — Bárbara Sara Coutinho Barcelos	12-60
2.153-61	Waldemiro Ferreira Mouta — ponto 4.882 — Vanila Silva Mouta	2-61

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	ASSUNTO	Preço	Volume	Tomo	ASSUNTO	Preço
I	I	Primeiros Trabalhos	100,00	XXIV	II	Trabalhos Jurídicos	65,00
IX	II	Discursos e Trab. Parlamentares ..	40,00	XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
X	II	Reforma do Ens. Primário	40,00	XXV	IV	Trabalhos Jurídicos	45,00
X	III	Reforma do Ens. Primário	40,00	XXV	V	Trabalhos Jurídicos	40,00
X	III	Reforma do Ens. Primário	40,00	XXV	VI	Discursos Parlamentares	120,00
X	IV	Reforma do Ens. Primário	40,00	XXVI	I	Trabalhos Jurídicos	50,00
XIX	I	Questão Militar	120,00	XXVI	II	Discursos Parlamentares	100,00
XVI	II	Queda do Império	60,00	XXVI	III	A Imprensa	120,00
XVI	III	Queda do Império	60,00	XXVI	IV	A Imprensa	120,00
XVI	IV	Queda do Império	35,00	XXVII	I	Rescisão de Contrato	75,00
XVI	V	Queda do Império	45,00	XXVII	II	Trabalhos Jurídicos	70,00
XVI	VI	Queda do Império	45,00	XXVII	III	Discursos Parlamentares	90,00
XVI	VII	Queda do Império	40,00	XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XVI	VIII	Queda do Império	35,00	XXIX	II	Réplica	120,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50,00	XXIX	III	Réplica	120,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65,00	XXX	I	Discursos Parlamentares	120,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80,00	XXXI	I	Discursos Parlamentares	100,00
XIX	II	Parcerias Parlamentares	40,00	XXXI	II	Trabalhos Jurídicos	80,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. Sítio ..	120,00	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. Sítio ..	120,00	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XX	I	Visita à Terra Natal	45,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XX	II	A Ditadura de 1893	40,00	XXXII	II	O Caso da Bahia	40,00
XX	III	A Ditadura de 1893	40,00	XXXII	III	Cessão de Clientela	45,00
XX	IV	A Ditadura de 1893	60,00	XLVI	I	Campanha Presidencial	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos	150,00	XLVI	II	Campanha Presidencial	120,00
XXII	I	Discursos Parlamentares	70,00				
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200,00				
XXIV	I	Discursos Parlamentares	65,00				

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

Divisão de Controle e Fiscalização

EDITAL

Pelo presente Edital fica convidado o senhor responsável pela Firma adiante discriminada, a comparecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital, ao Instituto Nacional de Imigração e Colonização, Divisão de Controle e Fiscalização, Largo do São Francisco, 34, 8.º andar, sala 807, a fim de regularizar a sua situação neste Órgão.

INIC 10.455-60 — Órbita — Representações Ltda.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1961.

— Fernando Esposel, Respondendo pelo expediente da Divisão de Controle e Fiscalização.

EDITAL

Pelo presente Edital ficam convidados os senhores responsáveis pelas Firmas adiante discriminadas, a comparecer no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital, ao Instituto Nacional de Imigração e Colonização, Divisão de Controle e Fiscalização, Largo do São Francisco, 34, 8.º andar, sala 807, a fim de regularizarem a situação dos respectivos processos de Registro, tornando, no ato, conhecimento dos Processos para cobrança judicial.

INIC — 9.229-60 — Nolasco & Cia.

INIC — 9.981-60 — Marcia Celeste Alves (Agência Minas Turismo).

INIC — 9.989-60 — Transporte Sander Ltda.

INIC — 9.972-60 — Real Pax Turismo S.A.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1961.

— Fernando Esposel, Respondendo pelo expediente da Divisão de Controle e Fiscalização.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Edital nº 10-61

Rodovia: BR-5-BA.

Trecho: Entroncamento Porto Seguro — Escondido.

Sub-trecho: Estacas 0 a 1.500.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 9.00 horas do dia 23 do mês de maio de 1961, na sede do D.N.E.R., Avenida Presidente Vargas, n.º 522, 21.º andar, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — PROPOSTA

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer empresa, individual ou so-

EDITAIS E AVISOS

cial, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigida serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referido, na hora e no local fixados para a Concorrência: em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 10-61, o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta:

a) Nome do proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) Declaração expressa da aceitação:

b.1 — dos preços constantes da Tabela de Preços do D.N.E.R., aprovada pelo Conselho Executivo em resolução de 11 de maio de 1959 executado o preço referido na alínea c deste artigo;

b.2 — das condições deste Edital.

c) Preço único (em Cr\$/m³) para a movimentação de massas classificadas em primeiro e segunda categorias, (segundo a definição constante da Tabela de Preços do D.N.E.R., aprovada pelo Conselho Executivo em 11-5-59 destinada a constituição do corpo estradal não revestido compreendendo os serviços de escavação, carga, descarga e transporte.

Obs.: Não se aplica este preço a movimentação destinada ao revestimento primário da plataforma implantada.

d) A juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsáveis pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo almanô ou carta dactilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional, devidamente registrada no C.R.E.A., do engenheiro responsável pela firma na execução da obra bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o C.R.E.A.;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) prova de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregos e técnicos, etc.);

e) certificados de capacidade técnica e financeira;

f) relação de equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

g) requerimento solicitando autorização para o depósito da caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal;

i) provas de que os responsáveis legais e técnicos pela firma, vota-

ram nas últimas eleições (art. 38, § 1.º, alínea c da Lei n.º 2.550 de 25-7-55).

§ 1.º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2.º Cada documento estará selado na forma da lei.

§ 3.º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referente à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

II — PROVAS DE CAPACIDADE

6. A participação na concorrência depende de provas de capacidade técnica e financeira.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido:

a) que a empresa tenha executado para entidade ou órgão de serviço público, serviços de terraplenagem mecânica de obras rodoviárias, de volume igual ou superior a 300.000 m³ (novecentos mil metros cúbicos) em prazo igual ou inferior a 300 (trezentos) dias consecutivos;

b) que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume de serviço no prazo estipulado.

§ 1.º A prova a que se refere a alínea a, deste artigo, será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão de serviço público federal ou estadual, relativamente a serviços direta e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida.

§ 2.º A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade e indicação de local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo D.N.E.R. O Conjunto apresentado, a juízo do D.N.E.R., deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao abaixo relacionado:

1 (hum) — trator de potência (barra de tração), igual ou superior a 140 HP, equipado com lâmina e escafificador;

6 (seis) — tratores de potência (barra de tração) igual ou superior a 140 HP, equipados com escavotransportador (SCRAPER);

1 (hum) escavador (PCSA) equipado com pá mecânica (shovel) de 0,573 metros cúbicos de capacidade (alternativamente, carregadores frontais com pá mecânica de 1,146 metros cúbicos de capacidade);

1 (hum) motonivelador de potência (freio) igual ou superior a 100 HP;

6 (seis) transportadores (caminhões de carroceria fixa basculantes ou destacáveis; vagões automóveis de descarga inferior);

2 (dois) compressores de ar modelo 210 pés cúbicos;

1 (hum) betoneira modelo 6-S;

1 (hum) — conjunto de formas para tubos de concreto armado vibrado, de 0,40 m, a 1,20 (variação de 0,20m) de diâmetro interno, com capacidade para fabricação de 10 (dez) tubos de cada diâmetro por dia.

8. Para prova de capacidade financeira será exigido:

a) apresentação de carta por estabelecimento bancário de capital igual ou superior a Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) em a qual se declare que a firma tem idoneidade financeira para execução de serviços no valor da presente concorrência;

b) que a firma tenha Capital Social igual ou superior a Cr\$

10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

III — Caução

9. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros) em moeda corrente do país ou em títulos da dívida pública federal, representados pelo respectivo valor nominal.

§ 1.º — O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente, após deferimento pelo Presidente da C. C. S. O., do requerimento de que trata a alínea g, do item 5, do Capítulo I do Edital.

§ 2.º — A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3.º — Fica sujeito às sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido.

§ 4.º — Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as caucões serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceto a feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas caucões depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do D.N.E.R.

§ 5.º — A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER, para garantia da assinatura e fins do contrato.

10. O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada na conformidade do artigo 9 com outra de valor necessário a completar com aquela, um por cento do valor atribuído à adjudicação, para efeito da assinatura do Contrato de Empreitada, em moeda corrente do país ou em títulos da dívida pública federal, representados pelo respectivo valor nominal.

§ 1.º — A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do Contrato, mediante o recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada Avaliação, ou saldo devedor da Medição, de importância necessária a completar, com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2.º — A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D.N.E.R. Em caso de rescisão do Contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o D. N. E. R. ou da falência da firma.

IV — Descrição dos Serviços, Forma de Execução e Andamento

11. Os serviços a executar situam-se na Rodovia BR-5-BA, trecho Entroncamento Porto Seguro — Escondido, subtrecho compreendido entre as estacas 0 a 1.500 da locação do projeto do D.N.E.R., correspondente à implantação de 30 km de direção e compreendem:

a) terraplenagem mecânica necessária a configuração do corpo estradal, correspondendo a uma movimentação, sob a distância média provável de transporte de 0,100 km, da ordem de 1.700.000 m³ (um milhão e setecentos mil metros cúbicos) com a seguinte classificação média provável:

Escavação em material de 1ª categoria — 50%

Escavação em material de 2ª categoria — 30%

Escavação em material de 3ª categoria — 20%

b) serviços preliminares e complementares, compreendendo vacetas,

aminhos de serviço, canais de derivação e similares, revestimento primário e cercas (postes de madeira) delimitadoras da faixa de domínio de subtrecho, com um custo total estimado em 15% (quinze por cento) daquele correspondente aos serviços consignados na alínea a;

c) obras de arte correntes, de alvenaria, metálicas e de concreto, inclusive drenos subterrâneos, bueiros, obras de arrimagem, enrocamentos, pontilhões até 5m de vão livre e similares, com um custo total estimado em 15% daquele correspondente aos serviços consignados na alínea a.

Parágrafo único — O volume, a distância de transporte e os teores acima consignados figuram apenas como orientação para o objeto da presente concorrência, não cabendo ao contratante a apresentação de qualquer recurso fundamentado na variação dos citados volumes e teores, que visem obter reajustamento da base de preços propostos.

12. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R., as condições deste Edital e a proposta apresentada.

13. A proponente apresentará programa detalhado de produção mensal dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

14. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § 2º, do art. 7, Capítulo II, à medida que for sendo necessário pelo D.N.E.R., e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

V — Prazos

15. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias consecutivos, após a convocação para esse fim expedida pela Procuradoria Judicial do D.N.E.R., sob pena de perda da caução inicial.

16. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do Contrato.

17. O prazo para conclusão total dos trabalhos integrados à primeira etapa executiva-financeira fica fixado em 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último dia de prazo para esse fim estabelecido no art. 16.

O prazo para conclusão dos trabalhos integrados à segunda etapa executiva-financeira fica fixado em 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados da data de expedição da primeira ordem de serviço para essa etapa.

Parágrafo Único — Ocorrendo durante a execução da primeira etapa executiva-financeira, o empenho complementar de despesa destinada a atender, total ou parcialmente, aos encargos financeiros da segunda etapa executiva, o prazo para conclusão da segunda etapa executiva-financeira será considerado em continuidade ao prazo relativo à primeira etapa, dispensando-se a expedição, para efeito de contagem do prazo, da primeira ordem de serviço para cometimento dos trabalhos integrados à segunda etapa.

18. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., e, somente, será possível nos seguintes casos:

a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao D.N.E.R.;

b) período excepcional de chuvas;

c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do D.N.E.R. para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos de interesse da administração;

e) excesso em relação às quantidades de serviço previstas no artigo 1, Capítulo IV, do presente Edital.

IV — Pagamentos

19. Os pagamentos corresponderão:

a) a Medições Provisórias (cumulativas) ou Medição Final dos serviços, procedidas de acordo com as Instruções para os Serviços de Medições de Obras Rodoviárias a Cargo do D. N. E. R.;

b) a Avaliações periódicas dos serviços executados, não sendo permitido mais de duas Avaliações antes de ser procedida uma Medição.

VII — Valor e dotação

20. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital é de Cr\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de cruzeiros), parcelados em duas etapas executivo-financeiras, a primeira no valor máximo de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), correndo às expensas da dotação da verba 2.1.01.3.1.1.4.5, do Orçamento da União para 1961 e a segunda no valor aproximado de Cr\$ 170.000.000,00 (cento e setenta milhões de cruzeiros), cuja execução fica condicionada à disponibilidade de recursos financeiros próprios destinados ao prosseguimento da construção da rodovia de que trata o presente Edital.

§ 1º Será dispensada a realização da Medição Final dos serviços integrados à primeira etapa executiva-financeira, desde que se verifique a ocorrência a que se reporta o parágrafo único do art. 17, deste Edital.

§ 2º Demonstrada, tempestivamente, a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital, para a conclusão do subtrecho estabelecido no art. 11, Capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do D.N.E.R., mediante Aditamento ao Contrato de Empreitada original, o prosseguimento dos serviços até a conclusão de subtrecho referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No Aditamento serão mantidas as condições do Contrato de Empreitada original.

§ 3º Para o fim do disposto no § 2º deste artigo, será considerado o quociente obtido entre o preço único proposto em conformidade à alínea c do art. 3º, deste Edital, e o valor correspondente resultante da aplicação dos termos da tabela de Preços do D. N. E. R. (aprovação pelo Conselho Executivo em resolução de 11 de maio de 1959) aos valores estimados constantes do respectivo art. 11.

VIII — Contrato

21. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no D.N.E.R., observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do D. N. E. R.

Parágrafo único. O Selo proporcional devido no Contrato será pago pelo Contratante de acordo com o § 3º, do art. 2º, combinado com o art. 4º e seus parágrafos, do Decreto número 32.392, de 9-3-53.

IX — Multas

22. O Contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto, sendo feita trimestralmente a verificação com exceção do 1º trimestre; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexistente informada pela Contratante; quando o Contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R.;

Variável de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

X — Rescisão

23. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interpelação judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) falir ou falecer (esta última, aplicável à firma individual);

e) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R.

24. Estabelecerá, também o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidades de recursos financeiros para a segunda etapa executiva.

§ 1º A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do D.N.E.R.:

a) o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2º Não havendo disponibilidades financeiras próprias para atender aos encargos da segunda etapa executiva o Contrato considerará-se rescindido, ficando destarte adstrito à sua primeira etapa executiva-financeira.

XI — Processo e julgamento da concorrência

25. A Comissão de Concorrências e Serviços e Obras competirá:

a) verificar se as propostas atendem as condições estipuladas neste Edital;

b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste Edital;

c) verificar a selagem da documentação;

d) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

e) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes ao ato;

g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

26. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerará-se o menor preço oferecido para os trabalhos constantes da alínea c, item 3, do Capítulo I.

27. No caso de empate considerará-se vencedor o concorrente que apresentar equipamento que em seu conjunto ofereça melhor rendimento.

§ 1º No caso de novo empate proceder-se-á a nova concorrência entre os concorrentes empatados a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir de nova base de preços estabelecida quando da primeira concorrência.

§ 2º No caso de terceiro empate decidirá o sorteio em hora e local previamente fixados.

XII — Disposições gerais

28. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar caução e receber a documen-

tação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

29. O perfil longitudinal do trecho poderá ser examinado ou adquirido pelos interessados na Comissão Especial da BR-5.

30. Os interessados ficam cientes de que ao D.N.E.R. se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo no volume do serviço, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

31. A Tabela de Preços do DNER, para terraplenagem, mecânica e obras de arte em geral, aprovada pelo Conselho Executivo em 11-5-59, atualmente em vigor, poderá ser examinada ou adquirida pelos interessados na Divisão de Construção do D.N.E.R.

32. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante 6 (seis) meses após o seu recebimento.

33. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição na Procuradoria Judicial do D.N.E.R., ou na Divisão de Construção para os esclarecimentos necessários.

34. Para as firmas regularmente registradas no D. N. E. R. a apresentação dos documentos constantes do art. 1º, Capítulo I, alíneas b, c, d e e fica substituída pelo cartão de registro.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1961.
— Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves,
Presidente da C.C.S.O.

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 6-61

Relifação

Capítulo II, item 7, parágrafo 2º, relação de equipamento, onde se lê: 1 — carro-distribuidor de material betuminoso munido de barra de distribuição, bomba reguladora de pressão, macaricos, termômetro e tacômetro.

Lê-se:

1 — carro-distribuidor de material betuminoso ou caldeira distribuidora, aparelhada para permitir o aquecimento do material betuminoso e munido de barra de distribuição ou bico dispersor adequado.

Capítulo II, item 7, parágrafo 2º, relação de equipamento, acrescente-se: 1 — máquina acabadora para distribuição de massa betuminosa.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Faculdade Nacional de Medicina

CONCURSO PARA PROVIMENTO INTERINO DA CADEIRA DE CLÍNICA GINECOLÓGICA

De ordem do Senhor Diretor em exercício, Professor Francisco Alípio Bruno Lobo, ficam abertas na Secretaria desta Faculdade, pelo prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste Edital, as inscrições para o provimento interino da Cadeira de Clínica Ginecológica, vaga pelo falecimento do Professor Arnaldo de Moraes.

Poderão concorrer todos os docentes da cadeira nesta Faculdade na forma

do art. 17, § 2.º do Regimento da Faculdade.

Os candidatos, no momento da inscrição, deverão apresentar os seus títulos e Prova de suas atividades didáticas, acompanhadas da respectiva relação.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1961.
— Adhemar Lazzarini de São Thiago, Secretário. — Confere: Hermassis M. Tupinambá, Escrevente-Datilógrafa. — Visto: Francisco Alípio Bruno Lobo, Diretor em exercício.
Dias: 5, 6 e 8-5-61.

Faculdade Nacional Odontologia

De ordem do Sr. Diretor, Professor Chryso de Leão Fontes, faço público, pelo presente edital que, de acordo com o § 1.º do art. 176, do Regimento Interno deste Instituto, colaram grau de Cirurgião Dentista no dia 8 de março do corrente ano, os Srs. Sérgio Rubens Guimarães Fontes, Dirceu Timotheo Camargo e Abrahão de Souza que terminaram o curso na 2.ª época de 1960.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1961.
— Waldemar de Paula Domingues, Secretário.

De ordem do Sr. Diretor, Professor Chryso de Leão Fontes, faço público, pelo presente edital que, de acordo com o § 1.º do art. 176, do Regimento Interno deste Instituto, colaram grau de Cirurgião Dentista, hoje dia 10 de abril, os Srs. Sidney Vargas do Prado, Lidia Sampaio Stadikowski e Cláudio Novaes Gominho que terminaram o curso na 2.ª época.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1961.
— Waldemar de Paula Domingues, Secretário.

Dias: 5, 6 e 8-5-61.

UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

Faculdade de Direito

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA CADEIRA DE DIREITO CIVIL

De ordem do Exmo. Sr. Diretor, faço público que, no dia quinze (15)

de maio próximo a quinze de dezembro de 1961, excetuado pois, o período de 1 a 31 de julho, em que ficará suspenso o expediente deste Instituto, por motivo de férias, — esta Faculdade receberá, em todos os dias úteis, de 13 às 16 horas, inscrições de candidatos ao Concurso para Provimento de uma cadeira de Direito Civil, vaga em virtude de aposentadoria do Professor Antônio Martins Vilas Boas.

Para inscrição, de acordo com as exigências regulamentares, deverá o candidato instruir seu requerimento com:

a) Diploma de grau de Doutor ou Bacharel, conferido, nos termos do Decreto n.º 24.439, de 21 de junho de 1934, pelo menos 5 (cinco) anos antes, por Faculdade de Direito brasileira, Federal ou equiparada;

b) Títulos ou trabalhos de valor, que justifiquem a inscrição a juízo da Junta Congregação;

c) Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

d) Atestado de sanidade física e mental;

e) Atestado de idoneidade moral, com folha corrida ou documento abonador;

f) Documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

g) prova de quitação com o serviço militar;

h) Título de eleitor;

i) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição — Cr\$ 1.500,00 — recolhida ao Banco do Brasil S.A., a crédito da Faculdade de Direito da U.M.G.;

j) Cinquenta (50) exemplares de uma monografia original, trabalho de valor ainda não publicado, com o mínimo de cinquenta (50) páginas impressas, sobre assunto de livre escolha do candidato, mas pertinente à matéria do Concurso;

O Concurso versará sobre títulos e provas, devendo a matéria destes corresponder a todo o programa das quatro cadeiras de Direito Civil, o concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — Diplomas, ou quaisquer outras dignidades universitárias;

II — Estudos e trabalhos científicos, especialmente aqueles que assinalam ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — Atividades didáticas exercidas pelo candidato;

IV — Realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente as de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, ou a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada, assim como a exibição de atestados gratuitos não constituem títulos idôneos.

Antes das provas iniciadas, serão conferidas notas ao conjunto de títulos de cada candidato.

As provas, destinadas a verificar a erudição e a experiência do candidato, bem como seus predicados didáticos, compreenderão:

I — Arguição sobre a monografia original apresentada;

II — Prova escrita;

III — Prova didática;

A prova escrita versará sobre tema constante dos programas de todas as cadeiras de Direito Civil do Curso de Bacharelado, sorteado de uma lista de 15 (quinze) pontos organizados pela Comissão Julgadora, momentos antes da realização da prova, a fim de não serem os pontos previamente conhecidos pelos candidatos.

O ponto para preleção, na prova didática, será sorteado, com 24 horas de antecedência dos programas de todas as cadeiras de Direito Civil.

A defesa de tese será realizada pela ordem de inscrição dos candidatos. Caberá a cada um dos membros da Comissão Examinadora, arguir sobre cada tese apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, assegurando-se ao candidato, após as objeções de cada examinador e para a respectiva defesa de seu trabalho igual prazo máximo.

O concurso seguirá os dispositivos da legislação federal vigente, bem como os do regimento interno com que aqueles não colidirem. A Faculdade reserva-se o direito de resolver, sobre a realização do Concurso ou com, desfeito à época de realização dele, que será anunciada com manda a Lei número 444, de 4 de junho de 1937.

As petições terão firma reconhecida e serão assinados, pelos candidatos ou por procuradores com poderes especiais e, fazendo referência ao nome,

filiação, naturalidade, estado civil, residência e profissão dos requerentes, devem ser dirigidas ao Sr. Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais.

Os requerimentos e os documentos serão isentos de selo. Também o são a tese e os trabalhos impressos que forem apresentados, como títulos, pelos candidatos.

Da decisão sobre o resultado do Concurso fica excluído todo e qualquer recurso que não seja o de nulidade.

Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais, em Belo Horizonte, 2 de maio de 1961. — Tancredio Martins Júnior, Secretário. — Visto: Alberto Deodato Maia Barreto, Diretor.

Dias: 5, 6 e 8-5-61.
(Nº 9.917 — 4-5-61 — Cr\$ 1.530,00)

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADO- RIA E PENSÕES DOS CO- MERCIARIOS

Delegacia Especial em Brasília

Ficam notificados a regularizar suas atividades, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados do início de suas atividades, as Empresas compreendidas no âmbito deste Instituto, ex-vi do art. 21, da Lei n.º 3.807, de 28-8 de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social.

Outrossim, esclarecemos que as empresas não amparadas em o dispositivo legal supra citado e que não procederam, em tempo oportuno, à sua regulamentação, ficam sujeitas ao juro moratório de 1% ao mês, acrescido da multa variável de 10% a 50% do valor do débito, observado o mínimo de Cr\$ 1.000,00 para a multa, nos termos do preceituado no art. 83, da Lei supra referida. — Brasília, 4 de maio de 1961. — Caetano Rubino, Chefe da D.A.B. — Visto: Uelano Maia de Souza, Delegado.

CÓDIGO BRASILEIRO DO AR

DIVULGAÇÃO N.º 762

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

IMPÓSTO DO SELO

— Consolidação baixada com o Decreto n.º 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular n.º 6, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministro da Fazenda.

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00